

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNICAMP**

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADE**

Este Regimento trata da composição e das atribuições da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas (CSARH-FCM), subordinada à Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários – CIDF.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Artigo 1º** - A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da FCM (CSARH/FCM) será composta de no mínimo 5 (cinco) membros, incluído o Presidente, sendo que a maioria simples será eleita entre seus pares (funcionários) e os demais indicados pela Direção da Faculdade de Ciências Médicas. Os demais funcionários votados passarão a compor a lista de suplentes.

**§1º** - Em todos os casos, eleição ou indicação, os membros deverão estar há pelo menos 01 (um) ano em exercício efetivo na Faculdade de Ciências Médicas.

**§2º** - As vacâncias de membros eleitos deverão ser preenchidas pelos membros suplentes. Será realizado processo eleitoral específico, para complementação de mandato, apenas na vacância de toda representação suplente.

**§3º** - Serão considerados suplentes todos os candidatos que, não tendo sido eleitos, receberam mais do que 1 (um) voto.

**§4º** - A suplência será ordenada pela quantidade decrescente de votos dentre os candidatos não eleitos.

**Artigo 2º** - A presidência da CSARH/FCM será escolhida pela Direção da Faculdade de Ciências Médicas, dentre os membros eleitos.

**Artigo 3º** - O mandato dos membros da CSARH/FCM será de dois anos, sendo possível uma única recondução sucessiva.

**Parágrafo único:** Perderá o mandato o membro que faltar a três reuniões consecutivas, sem motivo justo, a juízo da CSARH/FCM, ou ainda não manter sigilo com relação aos assuntos discutidos em reuniões, em especial ao que se refere no item IV, do artigo 4º e Capítulo III.

**CAPÍTULO III**

**DAS COMPETÊNCIAS DA CSARH E SEUS MEMBROS**

**Artigo 4º** - À Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas compete:

I - Propor às instâncias superiores da FCM políticas e ações relativas aos recursos humanos, acompanhando, junto às Chefias e Direção, seu desenvolvimento, em especial:

**a)** Ações de uma política de capacitação local para Recursos Humanos (RH), bem como o encaminhamento de solicitações de treinamento e desenvolvimento à Escola de Educação Corporativa da Unicamp (Educorp);

**b)** Ações de implantação da descentralização e desburocratização do sistema de administração de RH na FCM.

**II** - Analisar mudanças de organograma, criação e extinção de órgãos ou cargos, encaminhando-as por intermédio da Direção às instâncias superiores da FCM.

**III** - Emitir parecer e propor, por solicitação da Direção, o ingresso, enquadramento, as promoções, progressões e designações dos funcionários, encaminhando toda documentação por intermédio do Diretor às instâncias superiores da FCM, acompanhada de parecer circunstanciado e da avaliação de desempenho, quando pertinente.

**IV** - Organizar junto à Diretoria da FCM ações relativas à resolução das questões atinentes aos funcionários com problemas e dificuldades de desempenho, articulando-se com o setor de Recursos Humanos local e a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento da DGRH.

**V** - Acompanhar, na FCM, remanejamento, processos de promoção vertical e de transferências de funcionários.

**VI** - Tomar ciência das propostas de solicitação de reposição de funcionários a serem encaminhadas às instâncias superiores da Universidade.

**VII** - Coordenar a realização do processo de avaliação de desempenho na FCM, responsabilizando-se pela ampla divulgação das normas e procedimentos, em especial:

**a)** Ações e implementações de indicadores criando subsídios para a realização de avaliação de equipe, visando o PLANES da Unidade;

**b)** Levantamentos periódicos de dados para estudos que auxiliem e/ou fundamentem ações relativas a possíveis distorções na progressão dentro da carreira;

**c)** Orientar os funcionários quanto ao preenchimento/atualização adequado do currículo para serem analisados por seus avaliadores.

**VIII** - Analisar em primeira instância os recursos oriundos de funcionários decorrentes de assuntos funcionais internos, Carreira ou Processo Avaliatório.

**IX** - Encaminhar à CIDF, a pedido do funcionário ou da Direção da FCM, recurso em relação à avaliação de desempenho, acompanhada do resultado do julgamento feito pela CSARH/FCM.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO FUNCIONAMENTO**

**Artigo 5º** - Somente serão realizadas reuniões da CSARH/FCM caso exista um quórum simples, mais a presença do Presidente da CSARH/FCM.

**Artigo 6º** - As reuniões ordinárias serão agendadas sob demanda. A convocação de cada reunião será feita via e-mail, com pelo menos 48 horas de antecedência, exceto para a convocação em caráter extraordinário por qualquer membro, com aprovação do Presidente da CSARH/FCM, que poderão com convocadas com antecedência mínima de 24 horas.

**§1º** - Os membros titulares serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos respectivos suplentes.

**§2º** - Participarão das reuniões da CSARH/FCM, como membros convidados, sem direito a voto, mas podendo fazer uso da palavra, por concessão da Presidência ou por decisão dos membros: o Supervisor de RH, o Diretor Administrativo e o Assistente Técnico de Unidade.

**§3º** - Na primeira reunião da CSARH/FCM, imediatamente após sua posse, será obrigatória a participação dos membros anteriores para troca de informações e acertos no andamento dos trabalhos.

**§4º** - As atas das reuniões da CSARH-FCM serão feitas primeiramente em formato de minuta até sua aprovação/validação na reunião seguinte. Entretanto, dependendo dos assuntos da pauta e da aprovação dos presentes, as atas serão feitas no formato integral.

**§5º** - Nas atas das reuniões no formato integral, deverão constar o nome do membro e suas frases proferidas durante sua manifestação.

**§6º** - Em caso de análise de recursos impetrados para revisão de matéria no âmbito do processo de avaliação por funcionário(s) que tenha(m) relação com algum membro da CSARH/FCM, no grau de cônjuge, companheiro(a), parente consanguíneo ou afim até terceiro grau, o respectivo membro não poderá participar da reunião.

**Artigo 7º** - As deliberações deverão ocorrer:

**§1º** - Por consenso, preferencialmente.

**§2º** - Por votação, em maioria simples, dos membros presentes.

**§3º** - Em caso de empate na votação, cabe ao Presidente da CSARH/FCM o voto de desempate.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 8º** - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação da Congregação da Faculdade de Ciências Médicas e da Câmara Interna de Desenvolvimento de Funcionários.